



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SAAE - MA 001
Folha:
Servidor (a):

TERMO DE ABERTURA

Ao 01 (primeiro) dia de junho de 2020, abre-se o Processo administrativo nº 020/2020, do pregão presencial de Licitação nº 009/2020-SAAE, objetivando eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Bobinas de Papel térmico Gramatura revestido de: 75 à 80 g/m², para atender as demandas do setor de faturamento do Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Volume: 01/01

MEMORANDO Nº 020/2020/CPL- SAAE

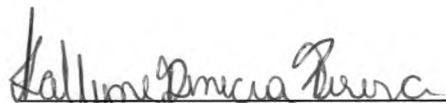
Açailândia (MA), em 01 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Nesta.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, na qualidade de Coordenadora Administrativo do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de bobinas de papel térmico com gramatura revestido de 75 a 80 g/m² para impressão de faturas de conta d'água, para atender as demandas do setor de faturamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme especificações constantes do (Termo de referência), em Anexo.

Atenciosamente.



Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de Bobinas de Papel térmico Gramatura revestido de: 75 à 80 g/m², para atender as demandas do setor de faturamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição de bobinas térmicas visa o atendimento de demandas relacionadas às atividades fins da Autarquia, suprindo mais especificamente ao setor de faturamento. Torna-se essencial o serviço de acesso eletrônico, que utiliza soluções com tecnologias comprovadamente testadas e aprovadas, que realizam com mais agilidade e rapidez os serviços de leitura de consumo de água, através de PALM e impressão de imediato, objetivando a minimização das falhas no serviço. Suprindo o estoque do almoxarifado do SAAE, uma vez que a demanda a ser atendida tem se superado gradativamente com o aumento de novas unidades

3.ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

Item	Discriminação	Unid. de medida	Quantidade
01	Bobinas de Papel térmico Gramatura revestido de: 75 à 80 g/m ² ; Papel termosensível, com revestimento "overcoating" (barreira protetora), a qual proporciona proteção contra água, álcool, óleo, solvente e irradiação ultra violeta, e papel produzido com tecnologia OJI Papeis (papéis especiais) ou similar que apresente as mesmas propriedades; Durabilidade de imagem mínima de 05 anos após uso. Largura de: 104 mm Comprimento de: 270 mm Vida útil do papel antes da impressão: 10(dez) anos; Espessura do papel: 0,075 a 0,085mm Umidade: 5,2 - 6,8 % Número mínimo de faturas por rolo de 85 (faturas por rolo) Separação por micro-serrilha, com "Black Mark", com 25,65 mm TARUGO: Em PVC rígido ou em papelão: Diâmetro interno: 19,0 mm Diâmetro externo: 21,0 mm Comprimento: 104,0 mm DADOS GERAIS DA CONTA: Separação entre contas por micro serrilhas; Impressão Flexográfica, frente e	KG	7.000

<p>verso; base de água, com resistência térmica e que suporte altas temperaturas; Bobina embalada individualmente com plástico resistente, selado, para protegê-la da exposição à umidade, no transporte e armazenamento; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com o lado termosensível do papel para fora; Impressão da conta nas duas faces em até 04 cores conforme modelo anexo; aprisionamento das bobinas: Bobinas sem aprisionamento no tarugo/tubete: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, com marca "Tarja de Final de bobina", demonstrando o final da mesma.</p>		
---	--	--

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1.1. Entregar as BOBINAS EM PAPEL TÉRMICO, objeto do presente procedimento, em consonância com o disposto no Código de Defesa do Consumidor;

3.1.2. Entregar as BOBINAS EM PAPEL TÉRMICO, em Lote Único, em conformidade com os padrões técnicos constantes neste Termo de Referência ou superiores, desde que sejam compatíveis ao solicitado e não impliquem em novos ônus ao SAAE;

3.1.3. Disponibilizar todas as BOBINAS EM PAPEL TÉRMICO cotados devidamente acondicionado em embalagem original do fabricante e inviolada, de modo a garantir sua integridade;

3.1.4. Responsabilizar-se por todos os tributos incidentes e pelos custos de entrega dos materiais, objeto do presente procedimento, no local constante do presente Termo de Referência.

3.1.5. Substituir, por sua conta e risco, as BOBINAS EM PAPEL TÉRMICO, objeto do presente procedimento, que apresentarem problemas de fabricação ou qualquer tipo de não conformidade com a especificação e qualidade, dentro do período de validade dos mesmos ou com os requisitos constantes do presente Termo de Referência, Edital e seus Anexos, em até 15(quinze) dias úteis, a partir da data de formalização do da entrega;

3.1.6. Entregar apenas as BOBINAS EM PAPEL TÉRMICO que observem rigorosamente as normatizações ditadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, Inmetro e demais órgãos oficiais competentes que por ventura legissem sobre a matéria, Artigo nº 39, inciso VIII do Código Defesa do Consumidor;

Parágrafo Único: Características da tinta para a pré-impressão:

Impressão através de processo direto, com tinta apropriada e com resistência térmica para suportar as altas temperaturas da cabeça térmica, sem o risco de

desprendimento de tinta durante a impressão, garantindo a vida útil do equipamento. Secagem da tinta por evaporação, não sendo permitido utilizar processo químico ou radioativo para secagem da mesma. A composição da tinta deverá ser a base de água, isenta de metais pesados e óleos, sem agressão ao meio ambiente. Não será permitido utilizar processo de impressão off set convencional ou UV (ultravioleta) devido à incompatibilidade com o papel termo sensível.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).
- 4.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx).
 - 4.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. A Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição.

9. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

11.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

12.1. A minuta do contrato que integra o edital da licitação para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

13. GARANTIA LEGAL DO(S) PRODUTO(S):

13.1 O(s) produto(s) adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.

13.2. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no produto(s) adquirido(s). O direito de reclamar independerá de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do produto.

13.3. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:

"O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não-duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis".

13.4. No caso de vício oculto, aqueles não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) produto(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal do SAAE de Açailândia.

14.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

15.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

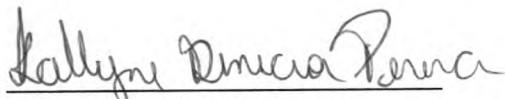
15.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral do SAAE, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

15.3. O(a) gestor de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

16. UNIDADE FISCALIZADORA:


16.1. Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Açailândia (MA), 01 de junho de 2020.



Kallyne Dinícia Pereira
Coord. Administrativa
Port. Nº 019/2020 - SAAE

Aprovado em 01 de 06 de 2020.



Messias Pereira Junior
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 867/2019- GAB